

ADOLPHO A. DA SILVA GORDO

ADVOGADO

São Paulo, de

de 192

*Ecriphura de renuncia de direitos
com abacax - se declara:*

Comporceram partes entre si funtas e contractadas,
a saber: com outorgante

Alberto Luis Rodrigues Ferreira, solteiro, maior
de 21 annos, estudante e proprietario residente nes-
ta Capital e com outorgada

A Capella do Menino Jesus e Santa Luzia, fundada
organizada e administrada, pelo Arcebispo Metro-
politano de São Paulo, com sede nesta Capital,
representada neste ato por

E perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante
Alberto Luis Rodrigues Ferreira no dia o seguinte:

No testamento com que faleceu D. Anna Maria
de Almeida Lorenza Machado, aberto nesta Capital
a 11 de Junho de 1903, legou ella ao fidalgo
~~pai do outorgante~~ Dr. Luis Rodrigues Ferreira e à D. Francisca
Mugusta de Lorenza Peixoto, um edificio sito
a Vua do Tabatinguera desta Capital, sob
a invocação da Capella do Menino Jesus e
de Santa Luzia, com seus paramentos e alfaias

ADOLPHO A. DA SILVA GORDO

ADVOGADO

São Paulo, de 192

2

bons com % de terras em que está constante e com os bens anexos com face para aquela rua. Legou-lhes ainda, a cada um, 25 ações integradas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro para que, com as respectivas rendas conservarem a Capela, nella fizerem os reparos necessários e promoverem as festas e solenidades religiosas que a testadora ^{celebrava} fazia todos os anos.

Vendo o falecido dr. Luis Rodrigues Ferreira sacrificado que a insignificante importância dos dividendos das 25 ações da Companhia Paulista, não era suficiente para as festas e solenidades religiosas na Capela e para a conservação e reparos do edifício, requereu a 25 de Abril de 1910, autorização ao dr. Juiz de Direito da Vara da Procuradoria para vender essas ações e empregas o valor de vinte mil reis na Construção de um pátio no mencionado terreno anexo. Concedida a autorização, aquell falecido fez a construção do pátio, que tem hoje o nº 107 da rua Tabatinguera e na qual empregou - não só a quantia ressaltada da renda das ações, como mais alguns contos de réis de seu bolso, e durante todo o resto de sua

ADOLPHO A. DA SILVA GORDO

ADVOGADO

São Paulo, de de 192.....

3

vida, aplicou as rendas do predio nas mencionadas festas e reparacões.

Falecendo o dr. Luis Rodrigues Ferreira, legou elle em seu testamento, a sua sobrinha, D. Leopoldina Francisca da Rocha os mencionados bens, com os encargos testamentários. Nas tendo ella assentado o legado, o homrado dr. Juiz de Direito da Vara de Orfãos desta Capital, perante quem corriam o inventário ~~parte~~ e aquela finada, o alludido predio foi descripto como pertencente à heranca, e avaliado por 18.000 reis, o qual se adjudicou ao ~~señor~~ ^{adjudicaria} entregar-se como unio herdeiro do inventariado.

A mai ^{e ultora} sup^r, D. Maria Luiza Ferreira, sua ~~herdeira~~ nova e inventariante d'aquele falecido, conciou a empregar as rendas do mesmo predio em cumprimento do ouro testamentário.

Depois do falecimento do dr. Luis Rodrigues Ferreira, a legataria D. Francisca Augusta Lorenza Peixoto transferiu, com ~~assunção~~ autorização do dr. Juiz de Direito da Vara de Provedoria, a Mita Metropolitana, a parte que foi-lhe legada na capela, joias, paramentos alfares e terrenos e bem assim a quantia

ADOLPHO A. DA SILVA GORDO

ADVOGADO

São Paulo, de.....

de 192.....

4

de 5.775 R\$ 00, correspondente ao valor das suas
 25' accâo da Companhia Paulista, afim de
 a Mitra promover as festas recomendadas
 pela testora e tomar a responsabilidade das
 despesas com a conservação do edifício da
 Capela.

A Mitra, considerando que o intuito da testadora
 foi instituir uma fundação e nomear
 os seus sobrinhos - dr. Luís Rodrigues Ferreira e d.
 Francisca Augusta Lorenz Pusok, marav admis-
 sões, fá a Votamento - e esta a unica admis-
 sória, por seu falecido cunhado, com a morte
 d'aquele, o encargo que recebera, organizar os
 estatutos de uma fundação, de dimensões
 ilimitada, denominada Capela de Menino
 Jesus e Santa Luzia, com o fim de promover
 as festas e solenidades referidas no
 testamento. O dr. Luiz an. Direito do Dr. Doca
 da Provedoria. Vpprovouem tal estatuto e auto-
 rizou a Consolidação da Fundação.

Consolidada a Fundação, reclamou elle a en-
 rega do pedro n. 167 da rua Tabatinguera.

Tendo d. Maria Luiza Ferreira, mãe e
 tutora do outorgante, se oposto a tal

ADOLPHO A. DA SILVA GORDO

ADVOGADO

São Paulo, de 192

5

pedido, pelos longos motivos expostos quer
nos autos da inventário da finta d.
Anna Maria de Almeida Lorenz Machado,
conos os de inventário do finto dr.
Luiz Rodrigues Ferreira e em outos, ~~outros~~
a mesmo Fundação propôz contra o autor
ganh uma ação ordinária de revindicação
afirmando-se illa condenado a restituir-lhe
o mesmo predio.

O autor gaua contestou longamente a ação, com
allegações de fato e de direito, mas, comi-
dando que é falso - não só pelos seus
estudos na Faculdade de Medicina do Rio
de Janeiro, ~~com ainda~~ por outros motivos,
a ester ausente constantemente da Capital
e que ninguém melhor do que a ~~Fundação~~
Capela do Menino Jesus e Santa Luzia, adminis-
trada pelo virreinacion Arcebispo de S. Paul,
podera desempenhar com perfeição os mencionados
encargos testamentários da finta d.
Anna Maria de Almeida Lorenz Machado, assis-
tido por sua mai e tutora, entregou o
predio revindicando, ao mesmo em Arcebispo
como uma procuração para administrá-lo

São Paulo, de de 192.....

AG 2.3.1.36-6

e receber as suas rendições, obrigando-o, longe
que fosse maior, a renunciar ~~a~~
benefícios seu direitos e relações ao dito
predio.

E tendo o outorgante atingido a sua
maioridade, pelo presente escrito renuncia
com renúncia de vez de todo para sempre,
em benefício da Capela do Menino Jesus e
Santa Luzia administrada por D. Antônio Le-
poldo da Silva, venerando Arcebispo de São Paulo
e abad dos direitos relativos à Capela
de Santa Luzia, a seus paramentos, joias e
alfaias, jas & seus tarelos, ao predio sito
à rua Tabatinguera nº 107, para que fiquem
pertencendo exclusivamente à mesma Capela,
com a condição, porém, de ~~que~~ cumprir
esta os encargos referentes a essa Capela
constantes do testamento da genitrix D.
Anna Maria da Almeida Linsen Freitas,
~~e ficando~~ as partes ~~ambas~~ e reciprocamente
quintais, sem direito de fazer uma contra
outra que quer reclamações futuras e dando-as
mudar quinta.

Pela autorização da sua associação
etc